

**1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA**  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

*Cláudia Carvalho da Silva e Souza*  
Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **61275** LIVRO : 0 Pag: 0 em **28/04/2025**  
e registrado nesta data sob o n. **46730**, no LIVRO A:0Pag: 0-0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 057796**

Averbação Nº: **5**

Apresentante.....: **CENTRO DE EDUCACAO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES**

Valor Base.....: R\$ **487,14**

Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO**

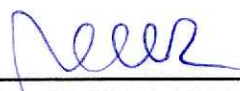
|                         |     |        |
|-------------------------|-----|--------|
| Emolumentos .....       | R\$ | 235,29 |
| Taxa Fiscalização ..... | R\$ | 167,09 |
| FECOM .....             | R\$ | 59,43  |
| Def. Pública .....      | R\$ | 6,24   |
| PGE .....               | R\$ | 9,35   |
| FMMPBA .....            |     | 4,87   |

**TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14**



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA GERAL, MANDATO DE 2025/2031, DATADA DE 22/03/2025. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 15 de Julho de 2025.

  
MARCIA CRISTINA MAIA RIBEIRO  
OFICIALA SUBSTITUTA



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

### Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores a se reunirem em assembleia geral, na **Rua Celika Nogueira, nº 537, casa, Águas Claras, Salvador, Bahia, CEP 41310-200**, às **09:30 horas** do dia **22 de março de 2025**, em primeira convocação e as 10hs em segunda convocação, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

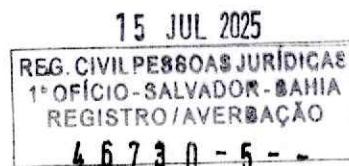
1. Justificativa da eleição de Diretor Geral;
2. Eleição e posse de Diretor Geral;
3. Alteração de endereço;
4. Reforma e aprovação do Estatuto;
5. Criação da Biblioteca Arco-Íris Literário
6. Criação da Creche e Escola Comunitária Shekinah

Salvador, BA, 03 de março de 2025.

**Assinado eletronicamente**

\_\_\_\_\_  
Bruna Freitas dos Santos Cardoso  
Presidente

  
1º RFD - PJ  
Márcia Cristina Mala Ribeiro  
Substituta Designada



Página 1 de 6





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### Eleição de Diretor Geral, alteração de endereço, reforma do estatuto, criação da biblioteca e da creche

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade do Salvador, no Estado da Bahia, às 10:00 horas, no endereço localizado na Rua Celika Nogueira, nº 537, casa, Águas Claras, Salvador, Bahia, CEP 41310-200, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os membros do CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL – CEES, CNPJ 33.818.408/0001-24, para a seguinte pauta: **JUSTIFICATIVA DA ELEIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR GERAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, REFORMA DO ESTATUTO, CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA ARCO-ÍRIS LITERÁRIO; CRIAÇÃO DA CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA SHEKINAH.** Dando início aos trabalhos, a Presidente saudou os presentes à Assembleia, e chamou a mim Ana Lucia Câmara Guerra para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, a Sra. Presidente determinou a mim, secretária, a ler o Edital de Convocação, com a ordem do dia, que consistia nos seguintes itens: **Primeiro:** Justificativa da eleição; **Segundo:** Eleição e Posse de diretor geral; **Terceiro:** Alteração de endereço; **Quarto:** Reforma e aprovação do Estatuto; **Quinto:** Criação da Biblioteca Comunitária Arco-Íris Literário; **Sexto:** Criação da Creche e Escola Comunitária Shekinah. Após a leitura do Edital, a Sra. Presidente entrou no primeiro item da pauta sendo a justificativa da eleição, estando todos os candidatos presentes e concordaram com as mudanças apresentadas, foi aprovado por unanimidade; passando para o segundo item da pauta, que é a eleição do Diretor Geral da entidade, para tanto a Sra. Presidente analisou os currículos junto à Assembleia e foi eleita por unanimidade a sra. **Silvia Freitas Mercês, CPF nº 673.032.855-04.** Então após fazer uma breve preleção, foi dada posse à Diretora para comandar a associação até o período findo em 2031, conforme o estatuto na seção II, art. 39; a Presidente entrou no

Continua...

**RTDPJ**  
Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador-BA, CEP 41310-200  
Telefones: (71) 3296-3559 | 3011-1761 | 99913-5353 | E-mail: info@registroba.com.br

registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 61275 - Registro: 46730 - Averbação: 5  
AJE: 057796 Serie: 002 Emissor: 1565  
Cadastrado: 1565 AS093790-9 Val.: N26R85ZC40  
Custas: Emissão R\$235,29 Fecom R\$59,43  
Taxa Fiscal: R\$157,09  
Taxa Pub: R\$24 Pge R\$9,35 Fmmpba R\$4,87  
Total: R\$487,14  
Salvador-BA 15/07/2025  
Consulta: www.tba.jus.br/autenticidade

**Márcia Cristina Maia Ribeiro**  
Substituta Designada

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46730-5--

Página 2 de 6



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição de Diretor Geral, alteração de endereço,  
reforma do estatuto, criação da biblioteca e da creche

Continuação...

terceiro item da pauta que é alteração para o novo endereço na **Rua Celika Nogueira, nº 537, casa, Águas Claras, Salvador, Bahia, CEP 41310-200**, sendo aprovado por unanimidade, dando prosseguimento, a Presidente entrou no quarto item da pauta: foi evidenciado a necessidade de atualização do estatuto para regularização junto aos órgãos públicos, sendo determinado a mim secretária, que fizesse a leitura do novo Estatuto Social da entidade. Feito a leitura e sanado os questionamentos, os presentes se manifestaram favoravelmente à reforma do estatuto, aprovando-o. Seguindo para o quinto item: criação de uma biblioteca comunitária, cujo a denominação escolhida pelos presentes foi "**Biblioteca Arco-íris Literário**" que será um espaço de leitura e compartilhamento do conhecimento e da arte literária, sendo aprovado por todos. Prosseguindo para o sexto item: criação da creche e escola comunitária, foi explicada a proposta da creche, que foi aprovada por todos, passando assim a ser incluído no estatuto e em nosso escopo de trabalho denominada de "**Creche e Escola Comunitária Shekinah**". Como nada mais havia a tratar, foi declarado encerrado os trabalhos da Assembleia, do que, para constar, eu, Ana Lúcia Câmara Guerra, secretária, lavrei a presente ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por mim, pela Sra. Presidente.\\

Salvador, BA, 22 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

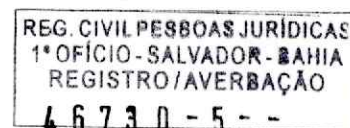
Bruna Freitas dos Santos Cardoso  
Presidente

Ana Lucia Câmara Guerra  
Secretária

Eleitos 2025-2031:

Silvia Freitas Mercês  
Diretora Geral

15 JUL 2025



Página 3 de 6





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Eleição de Diretor Geral, alteração de endereço,  
reforma do estatuto, criação da biblioteca e da creche**

**QUALIFICAÇÃO DE DIRETORIA 2025 – 2031**

**Assinado eletronicamente**

### **Presidente**

Nome: **BRUNA FREITAS DOS SANTOS CARDOSO**

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Contadora

Nascida em: 26/05/1995

RG: 12.781.819-70 SSP/BA

CPF nº **045.396.315-35**

Endereço: Rua São Francisco Xavier, nº 56, Engomadeira, Salvador/BA, CEP 41200-740

*Silvia Freitas Mercês*

### **Diretora Geral**

Nome: **SILVIA FREITAS MERCÊS**

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Contadora

Nascido em: 08/03/1974

RG: 04763278-06 SSP/BA

CPF nº **673.032.855-04**

Endereço: 2ª Travessa Santana, nº 6, 2º andar, Águas Claras, Salvador/BA, CEP 41310-695

Salvador, BA, 22 de março de 2025.

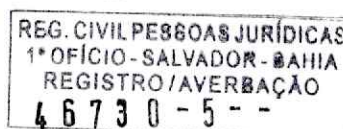
**Assinado eletronicamente**

Bruna Freitas dos Santos Cardoso  
Presidente

*Ana G*

Ana Lucia Câmara Guerra  
Secretária

15 JUL 2025



Página 4 de 6





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Eleição de Diretor Geral, alteração de endereço,  
reforma do estatuto, criação da biblioteca e da creche**

**QUALIFICAÇÃO DE DIRETORIA 2025 – 2031**



### **Secretária**

Nome: **ANA LUCIA CÂMARA GUERRA**

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Administradora

Nascida em: 29/11/1974 RG: 04.442.532-54 SSP/BA **CPF nº 682.895.025-91**

Endereço: Rua da Lembrança, nº 20, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40353-230



### **Diretor Financeiro**

Nome: **MISAEI FREITAS MERCÊS DOS SANTOS**

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro

Profissão: Técnico em Administração Nascido em: 03/07/2003

RG: 15.249.198-88 SSP/BA **CPF nº 045.065.475-35**

Endereço: 2ª Travessa Santana, nº 6, 1º andar, Águas Claras, Salvador/BA, CEP 41310-695

Salvador, BA, 22 de março de 2025.

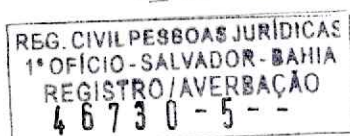
### **Assinado eletronicamente**

Bruna Freitas dos Santos Cardoso  
Presidente



Ana Lucia Câmara Guerra  
Secretária

15 JUL 2025



Página 5 de 6





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eleição de Diretor Geral, alteração de endereço,  
reforma do estatuto, criação da biblioteca e da creche

LISTA DE PRESENÇA 2025 – 2031

| Nº | Nome                             | Assinatura                   |
|----|----------------------------------|------------------------------|
| 1  | Bruna Freitas dos Santos Cardoso | Assinado eletronicamente     |
| 2  | Silvia Freitas Mercês            | <i>Silvia Freitas Mercês</i> |
| 3  | Ana Lucia Câmara Guerra          | <i>Ana G</i>                 |
| 4  | Misael Freitas Mercês dos Santos | <i>Misael</i>                |

Salvador, BA, 22 de março de 2025.

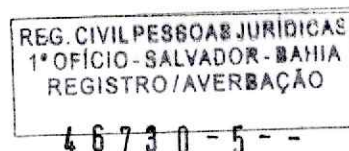
Assinado eletronicamente

Bruna Freitas dos Santos Cardoso  
Presidente

*Ana G*

Ana Lucia Câmara Guerra  
Secretária

15 JUL 2025



Página 6 de 6



Página de assinaturas

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

Silvia Freitas Mercês

**Silvia Mercês**  
673.032.855-04  
Signatário

Misael Santos

**Misael Santos**  
045.065.475-35  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Bruna Cardoso**  
045.396.315-35  
Signatário

Ana Guerra

**Ana Guerra**  
682.895.025-91  
Signatário

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 7 3 0 - 5 - -

HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 jun 2025<br>23:31:24 |  | <b>Silvia Freitas Mercês</b> criou este documento. ( Email: silviamercês@gmail.com, CPF: 673.032.855-04 )                                                                            |
| 27 jun 2025<br>23:31:26 |  | <b>Silvia Freitas Mercês</b> (Email: silviamercês@gmail.com, CPF: 673.032.855-04) visualizou este documento por meio do IP 189.80.73.23 localizado em Salvador - Bahia - Brazil      |
| 27 jun 2025<br>23:31:29 |  | <b>Silvia Freitas Mercês</b> (Email: silviamercês@gmail.com, CPF: 673.032.855-04) assinou este documento por meio do IP 189.80.73.23 localizado em Salvador - Bahia - Brazil         |
| 27 jun 2025<br>23:34:21 |  | <b>Bruna Freitas dos Santos Cardoso</b> (Celular: +5571988365114, CPF: 045.396.315-35) visualizou este documento por meio do IP 45.160.50.19 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |
| 27 jun 2025<br>23:34:26 |  | <b>Bruna Freitas dos Santos Cardoso</b> (Celular: +5571988365114, CPF: 045.396.315-35) assinou este documento por meio do IP 45.160.50.19 localizado em Salvador - Bahia - Brazil    |
| 28 jun 2025<br>07:01:19 |  | <b>Ana Lúcia Câmara Guerra</b> (Celular: +5571988697561, CPF: 682.895.025-91) visualizou este documento por meio do IP 187.15.16.72 localizado em Salvador - Bahia - Brazil          |
| 28 jun 2025<br>07:01:24 |  | <b>Ana Lúcia Câmara Guerra</b> (Celular: +5571988697561, CPF: 682.895.025-91) assinou este documento por meio do IP 187.15.16.72 localizado em Salvador - Bahia - Brazil             |
| 27 jun 2025<br>23:31:40 |  | <b>Misael Freitas Mercês dos Santos</b> (Celular: +5571991134475, CPF: 045.065.475-35) visualizou este documento por meio do IP 189.80.73.23 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 50e31a257c6893fd92edb9e8aa39c91cb39ce8d327da40739e2272901c8b4e30

<https://valida.ae/23985d9252762dc9f7770ec759a4c808d1fc76effbc2ecd2a>

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



autentique

Autenticação eletrônica 8/8  
Data e horários em GMT -3:00 Bahia  
Última atualização em 28 jun 2025 às 07:01  
Identificador: 23985d9252762dc9f7770ec759a4c808d1fc76effbc2ecd2a

27 jun 2025  
23:31:46



Misael Freitas Mercês dos Santos (Celular: +5571991134475, CPF: 045.065.475-35) assinou este documento por meio do IP 189.80.73.23 localizado em Salvador - Bahia - Brazil

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 7 3 0 - 5 - -

*NR*  
1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Mala Ribeiro  
Substituta Designada



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 50e31a257c6893fd92edb9e8aa39c91cb39ce8d327da40739e2272901c8b4e30



<https://valida.ac/23985d9252762dc9f7770ec759a4c808d1fc76effbc2ecd2a>  
Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** ATA COMPLETA 26 06 2025 CEES (conformidade) (1).pdf  
**Hash:** a46ee6572e15fcffc3d32ebf869c7840a5074b7432787bd1dob7162252289937  
**Data da validação:** 28/06/2025 11:02:42 BRT

**Informações da Assinatura:**

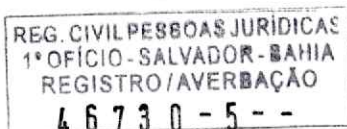
**Assinado por:** AUTENTIQUE LTDA  
**CNPJ:** 29.423.653/0001-65  
**CPF do representante:** \*\*\*.915.970-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x4023b3485921456f  
**Data da assinatura:** 28/06/2025 10:40:19 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado à exibição de informações, não constitui a licença de uso.

15 JUL 2025



**1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA**  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

*Cláudia Carvalho da Silva e Souza*  
Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **61275** LIVRO : 0 Pag: 0 em **28/04/2025**  
e registrado nesta data sob o n. **46730** ,no LIVRO A:0Pag: 0-0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 057796**

Averbação Nº: **5**

Apresentante.....: **CENTRO DE EDUCACAO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES**

Valor Base.....: R\$ **487,14**

Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO**

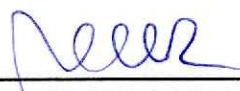
|                         |     |        |
|-------------------------|-----|--------|
| Emolumentos .....       | R\$ | 235,29 |
| Taxa Fiscalização ..... | R\$ | 167,09 |
| FECOM .....             | R\$ | 59,43  |
| Def. Pública .....      | R\$ | 6,24   |
| PGE .....               | R\$ | 9,35   |
| FMMPBA .....            |     | 4,87   |

**TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14**



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA GERAL, MANDATO DE 2025/2031, DATADA DE 22/03/2025. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 15 de Julho de 2025.

  
MARCIA CRISTINA MAIA RIBEIRO  
OFICIALA SUBSTITUTA



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **4ª REFORMA ESTATUTÁRIA**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - O CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CEES, fundado em 07 de novembro de 2016 e oficializada juridicamente em 26 de novembro de 2018, **CNPJ Nº 33.818.408/0001-24**, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, sem fins lucrativos, goza de autonomia administrativa, quanto sua organização e funcionamento, com sede provisória na **Rua Celika Nogueira, nº 537, casa, Águas Claras, Salvador, Bahia, CEP 41310-200.**

**Art. 2º** - O CEES tem personalidade jurídica distinta de seus Associados e sua duração é por tempo indeterminado, sendo seu ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 3º** - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador-Bahia, para dirimir qualquer assunto relacionado à entidade, sendo que a associação poderá criar filiais, representações locais, regionais, nacionais e internacionais.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 4º** - O CEES é livre e sem discriminação de qualquer natureza e visa sobretudo promover e prestar serviços para crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres e idosos que possam contribuir para o fomento e manutenção de comunidades, bem como a promoção, preservação, desenvolvimento e conscientização da comunidade e suas manifestações artísticas, culturais, econômicas e sociais, buscando melhorar a qualidade de vida de seus associados, tendo seus objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

**Parágrafo primeiro:** A CEES criará e será mantenedora da **Biblioteca Arco-íris Literário**, fazendo parte da Associação onde a biblioteca tem como missão levar a leitura de forma gratuita, formando novos leitores na comunidade em que está inserida.

**Parágrafo segundo:** A CEES criará e será mantenedora da **Creche e Escola Comunitária Shekinah**, fazendo parte da Associação onde ela tem como missão propiciar o desenvolvimento integral da criança em idade de creche e escolar, visando o bem comum na comunidade.

### **CRIANÇAS, ADOLESCENTES e JOVENS**

1. Garantir e defender os direitos da criança e do adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
2. Proteger, assistir, orientar, capacitar, aconselhar e apoiar crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social;
3. Planejar e executar programas e projetos destinados a crianças, adolescentes e jovens no âmbito esportivo, cultural, educacional e de lazer;

BC

15 JUL 2025

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 1 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERSAÇÃO





4. Participar da criação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças, adolescentes e jovens;
5. Ofertar a primeira etapa da educação básica voltada à garantia de direito de crianças em situação de vulnerabilidade sendo regido pelas normas vigentes.
6. Promover o desenvolvimento das crianças com equipamentos socioeducativos e com troca de informações em relação à saúde, higiene e alimentação e das demais intercorrências observadas no cotidiano da **Creche e Escola Comunitária Shekinah** de forma continuada, planejada e sem alojamento;

### IDOSOS

7. Garantir e defender os direitos da pessoa idosa em conformidade com o Estatuto do Idoso;
8. Desenvolver programas de acolhimento familiar ou institucional visando a preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar em consonância com o Estatuto do Idoso;
9. Promover e realizar ações voltadas ao treinamento e inserção no mercado de trabalho;
10. Fomentar ações voltadas para melhorar o convívio social da pessoa idosa;
11. Estimular a participação ativa dos idosos em atividades sociais, culturais e recreativas.
12. Oferecer ações de promoção da saúde física e mental.
13. Incentivar o convívio comunitário e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.
14. Desenvolver oficinas e programas de aprendizado contínuo e troca de saberes.
15. Apoiar a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa.
16. Promover palestras e eventos sobre direitos, envelhecimento saudável e prevenção de violência.

### PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

17. Garantir e defender os direitos da pessoa com deficiência em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
18. Desenvolver programas de acolhimento familiar ou institucional visando a preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência
19. Promover cursos e incentivos destinados a assegurar e possibilitar, em promoção da igualdade; visando a inclusão social e diversidade;

### EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO

20. Atuar na área educacional em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
21. Executar atividades de ensino pré-escolar preferencialmente, para crianças;
22. Possibilitar a assistência ao adolescente com educação profissional e cidadã, executando programas de aprendizagem;
23. Promover estágios para os educandos e inserção do treinando no mercado de trabalho, atuando como agente de integração;

BC

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO

1º RTD - P  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 2 de 31



Autenticar documento em <https://albagis.hopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

com o identificador 340032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55f9cde0624860f4ca4a3da220e3c6b0c9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>



# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.

 www.soumaiscees.org

 soumaiscees@gmail.com

 71 99719-3819



24. Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
25. Proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho;
26. Qualificar, profissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho;
27. Realizar projetos, programas, atividades e ações educacionais em parceria com escolas, universidades, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
28. Efetuar a prestação de serviços, desenvolvendo e executando projetos e atividades educacionais, culturais, profissionalizantes, do meio ambiente, da construção civil e de segurança em favor da população;
29. Propiciar o aprimoramento e a formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas;
30. Promover e realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento da criatividade e da inovação no campo do conhecimento da tecnologia, da ciência e da educação;
31. Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas;
32. Criar centros especializados para atuar no desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico por meio de atividades de planejamento, projetos, consultoria, elaboração e publicação do material produzido;
33. Desenvolver estudos e viabilizar soluções de Tecnologia da Informação para atividades, aperfeiçoamento e qualificação profissional de empresas, do poder público e de organização do terceiro setor;
34. Executar programas, projetos, cursos e treinamentos de qualificação profissional buscando a inclusão no mercado de trabalho;
35. Promover e realizar fóruns, cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e workshops, proporcionando capacitação e treinamento, estimulando a melhoria do conhecimento;
36. Elaborar capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para estudantes e profissionais em educação, cultura, construção civil, segurança, entre outros, assim como cursos diversos para o desenvolvimento de competências para aperfeiçoamento do desempenho profissional do cidadão, de empresas, do poder público e de organizações do terceiro setor;
37. Oferecer cursos e oficinas de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia;
38. Cooperar com projetos de caráter científico ou tecnológico de escolas, organizações de terceiro setor, instituições, órgãos etc.;
39. Obter oportunidade de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;

15 JUL 2025

BC

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Mala Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 3 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46730



Autenticar documento em <https://abailegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6b0c9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.

 www.soumaiscees.org

 soumaiscees@gmail.com

 71 99719-3819



40. Prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial;
41. Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de curso superior, de ensino médio, de educação profissional, de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar seu desenvolvimento;
42. Colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da procura de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
43. Concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional;
44. Promover a realização de cursos em forma cooperativa, em que parte venha a ser realizada na escola e parte na empresa;
45. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional e internacional;
46. Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de qualidade, de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;
47. Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;
48. Colaborar em programa de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;
49. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;
50. Dar apoio a grupos de estudantes, para programas de caráter educacional e cultural no exterior;
51. Promover a orientação educacional, vocacional e profissional;
52. Viabilizar projetos, ações, atividades, programas relativos a portadores de deficiência;
53. Desenvolver e incentivar à leitura e acesso à informação através de biblioteca comunitária, atuando com empréstimos domiciliares do acervo, pesquisas, atividades culturais e escolares, visando a ampliação de conhecimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos;
54. Promover programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social, principalmente as chefas de famílias monoparentais;
55. Promover a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos para divulgação, cultura, desporto, atividades sociais e incentivar o hábito da leitura;
56. Desenvolver um trabalho socioeducativo através da educação infantil e reforço escolar;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

BC

15 JUL 2025

18 RTD - PJ  
Márcia Cristina Mala Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 4 de 31



REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO EM 15/07/2025  
46730-5--

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 810032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





57. Atividades de educação infantil – pré-escolar e ensino fundamental;
58. Oferecer educação superior com cursos de graduação e pós-graduação;
59. Oferecer atividade recreativa e culturais, visando o reconhecimento da identidade, autoestima e o resgate da cultura;
60. Para desempenho de sua ação educativa, poderá organizar unidades para a produção e comercialização de bens ou serviços sob o modelo da educação pelo trabalho;
61. Estabelecer centros de apoio pedagógico;
62. Criar programas de alfabetização para jovens e adultos;
63. Oferecer reforço escolar para crianças com dificuldades;
64. Desenvolver educação emocional para jovens;
65. Criar programas de educação ambiental;
66. Oferecer cursos de informática básica para diversos públicos;
67. Criar programas de ensino a distância para mães;
68. Implementar educação sobre combate à violência doméstica;
69. Oferecer capacitação para mães atípicas;
70. Desenvolver plataformas online de apoio educacional;
71. Desenvolver capacitações em áreas artísticas;
72. Criar grupos de estudo para mães que buscam continuar os estudos;
73. Promover estágios para os educandos e inserção do trainando no mercado de trabalho, atuando como agente de integração, promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, fazendo a capacitação para jovens de 14 a 24 anos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas, proporcionando a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, qualificar, profissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho, executar programas, projetos, cursos e treinamentos de qualificação profissional buscando a inclusão no mercado de trabalho, e preparar projetos, programas, atividades e ações educacionais em parceria com escolas, universidades, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado, criar a oportunidade de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público, dar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, preparando e encaminhando para estágio, estudantes de curso superior, de ensino médio, de educação profissional, de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar seu desenvolvimento e orientação na estruturação e adequação de currículos de formação profissional;
74. Efetuar a prestação de serviços, desenvolvendo e executando projetos e atividades educacionais, culturais, profissionalizantes, do meio ambiente, da construção civil e de segurança em favor da população, propiciar o aprimoramento e a formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c951f55fabccdc062486014c34a220c36bc9630fcdca261f579a29a7a68606e

<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c1105766820b8158622e021db5523>

PC 15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA

Mércia Cristina Maia Ribeiro

Autenticação do documento em <https://a3a.sageis.gov.br/cnpj/consulta/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

Página 5 de 31



# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaiscees.org



soumaiscees@gmail.com



71 99719-3819



75. Promover e realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento da criatividade e da inovação no campo do conhecimento da tecnologia, da ciência e da educação, contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas, criação de centros especializados para atuar no desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico por meio de atividades de planejamento, projetos, consultoria, elaboração e publicação do material produzido, promovendo a realização de fóruns, cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e workshops, proporcionando capacitação e treinamento, estimulando a melhoria do conhecimento, fazendo a capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para estudantes e profissionais em educação, cultura, construção civil, segurança, entre outros, assim como cursos diversos para o desenvolvimento de competências para aperfeiçoamento do desempenho profissional do cidadão, de empresas, do poder público e de organizações do terceiro setor, oferecendo cursos e oficinas de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, colaborando com pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da procura de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas, incentivando e proporcionando a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins, com o concurso de especialistas de renome nacional e internacional;

## CULTURA

76. Conservar, fomentar, valorizar, promover, apoiar e preservar a memória e as tradições populares, religiosas, culturais e artísticas, com destaque para os povos e comunidades originários, tradicionais e quilombolas;
77. Proporcionar a democratização do acesso aos bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
78. Viabilizar a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
79. Desenvolver programas, projetos, ações e manifestações visando a preservação, proteção e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural baiano e brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;
80. Interagir na participação e controle social para formulação e acompanhamento das políticas culturais;
81. Fomentar a valorização da diversidade cultural, étnica e regional e da educação para a cidadania ativa por meio das ferramentas necessárias para este fim;
82. Valorizar, difundir e promover o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais, assim como valorizar a criações de arte e cultura;
83. Estimular e incrementar a arte e a cultura no ambiente educacional;
84. Montar, apoiar e ministrar cursos, espetáculos, escolas informais e oficinas com atividades de instrumento musical, canto, artes cênicas, dança, fanfarra, percussão e artesanato;
85. Produzir, organizar e apoiar ritos públicos, festividades, celebrações, eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;

BC

15 JUL 2025

1º RTD - PJ

AG

Página 6 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO

Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador: 310532003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.

 www.soumaiscees.org

 soumaiscees@gmail.com

 71 99719-3819



86. Promover e participar de festas tradicionais, folclóricas e populares incluindo micaretas, carnaval, festejos juninos e lavagens;
87. Realizar atividades de exibição cinematográfica com projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição;
88. Produzir filmes em qualquer suporte para publicidade: filmes institucionais, documentários, comerciais de televisão, para campanhas de responsabilidade social e cultural;
89. Promover, executar e divulgar produções culturais e musicais por meios de diversas publicações, edições, veículos de comunicação e mídias;
90. Promover atividades e participações em comemorações de períodos carnavalescos, festejos eventos regionais, nacionais e internacionais;
91. Atividades de produção teatral;
92. Atividades de educação arte e cultura;
93. Ensino de artes cênicas;
94. Ensino de dança independente;
95. Promover a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos para divulgação da cultura, esportes, desporto, atividades sociais e incentivar o hábito da leitura;
96. Promover e participar de festas tradicionais, folclóricas e populares incluindo micaretas, carnaval, festejos juninos e lavagens;
97. Realizar atividades de exibição cinematográfica com projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição;
98. Produzir filmes, documentários institucionais ou não, comerciais de televisão em qualquer suporte para publicidade e campanhas de responsabilidade social e cultural;
99. Promover o desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa, implementação de ações de acessibilidade cultural;
100. Fomentar capacitações na área da mediação de leitura e informação, gestão de biblioteca, pinacoteca, incentivo à leitura e pintura, formação de novos leitores e pintores, exposições, saraus literários, conversas filosóficas, sessão de filmes, declamação de poemas através da **Biblioteca Arco-íris Literário**, atuando com leituras, pesquisas e atividades culturais.
101. Incentivo à criação de bibliotecas comunitárias.

## EMPREENDEDORISMO

102. Estimular a implantação de microempresas e empreendedores individuais com o objetivo de geração de emprego, trabalho e renda;
103. Desenvolver atividades para fortalecimento das atividades de empreendedorismo nas comunidades;
104. Promover assistência técnica de empreendedorismo, capacitação, planejamento e gestão para todo e qualquer projeto de geração de emprego, trabalho e renda que estiver promovendo, apoiando ou executando;
105. Desenvolver e apoiar projetos e atividades para empreendedores da terceira idade;
106. Elaborar projetos e atividades para captação de recursos que busquem apoiar, fortalecer, proteger e melhorar as atividades empreendedoras das comunidades;

BC

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO

1ª RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro

AG

Página 7 de 31



Autenticar documento em <https://albalogis.br/validar/autenticidade>  
com o identificador 318032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f08a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

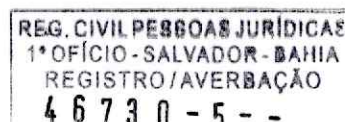
Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.

 www.soumaiscees.org  soumaiscees@gmail.com  71 99719-3819



107. Realizar parcerias com instituições públicas e privadas nas áreas de obtenção de crédito e de gestão para empreendedores;
108. Fabricar, imprimir, estampar e comercializar uniformes e roupas, aplicando os recursos integralmente na realização das finalidades e objeto social para sustentabilidade da instituição;
109. Promover atividades e participações em comemorações de períodos carnavalescos, festejos eventos regionais, nacionais e internacionais.
110. Estabelecer convênios e parcerias que viabilizem contratação de serviços e/ou mão-de-obra, terceirizada ou não, qualificada para desempenhar as atividades necessárias;
111. Promover, colaborar e apoiar ações voltadas às questões de relevância econômica, social, cultural, turística, educacional, saúde, ambiental, para o desenvolvimento social integrado e sustentável e o combate à pobreza.
112. Assessoria em gestão financeira, administrativa, recursos humanos, comunicação, operacional e projetos voltados para empresas, associações, igrejas, microempreendedores e autônomos;
113. Desenvolver atividades de fabricação e venda de produtos, de produção própria, de seus associados e de seus beneficiários, de gestão de ativos intangíveis não financeiros, licenciamento de marcas e patentes e implementação e gestão de sistema de plataforma virtual de venda de produtos a consumidor;
114. Organizar feiras, congressos, exposições e festas, desenvolver atividades de lanchonetes e similares, padaria e confeitaria, vendas no varejo de doces e salgados, artigos de artesanatos, bijuterias, souvenirs e outros produtos produzidos pela instituição, seus associados e/ou seus beneficiários;
115. Incentivar a economia solidária e oportunizar a sustentabilidade dos associados e seus familiares através da produção e comercialização de produtos e prestação de serviços;
116. Desenvolver atividades de vendas de produtos e serviços através de e-commerce e marketplace.
117. Gestão de pequenos negócios, cursos técnicos de qualificação profissional, orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho de consumo, de créditos e outras.
118. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições;
119. Estabelecer parcerias para emprego e estágio;
120. Criar orientação para mães chefas de famílias monoparentais e atípicas;
121. Desenvolver habilidades empreendedoras para mães;
122. Criar capacitação em idiomas para inclusão no mercado;
123. Gerar renda em áreas artísticas para mulheres;
124. Promover mentorias para mulheres vulneráveis;
125. Desenvolver igualdade de gênero no ambiente de trabalho;
126. Criar microcréditos para pequenos negócios;
127. Oferecer marketing pessoal para mulheres;
128. Capacitar em cuidados de saúde infantil;
129. Criar cursos de programação para jovens;
130. Incentivar trabalho freelance para mulheres;
131. Criar rede de apoio para mães chefas de famílias monoparentais e atípicas

15 JUL 2025



BC



AG

Página 8 de 31



Autenticar documento em <https://aba-legis.br/papercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF: original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bcb9630f8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.br/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>



132. Participar e/ou obter financiamento de projetos oriundos de organizações internacionais cujo objeto tenha relação com a Entidade;
133. Participar de procedimentos licitatórios em todas as esferas (União, Estados e Municípios, bem como pleitos Internacionais) cujo objeto tenha relação com a Entidade;
134. Promoção de geração de renda com formação e qualificação profissional, considerando a educação como instrumento de conscientização e valorização do cidadão com oficinas criativas e inovação para crianças, jovens, mulheres e idosos e oficinas culturais, costura, artesanato e as atividades artísticas e práticas esportivas.

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

135. Atender e assessorar às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social em observância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
136. Prevenir os riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social através da proteção social básica;
137. Atuar na proteção social especial, com famílias e indivíduos que já se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco e que tiveram seus direitos violados por abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, problemas mentais etc.;
138. Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica ofertando a formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
139. Assegurar a população a garantia dos direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, o esporte, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da CF/1988;
140. Promover a integração ao mercado de trabalho;
141. Concretizar a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
142. Promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
143. Propiciar o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
144. Fomentar a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
145. Realizar a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
146. Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área de assistência social;
147. Executar a formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas dos jovens, adultos e das famílias;
148. Atuar em causas de caráter social, na promoção e defesa dos direitos humanos, defesa das minorias étnicas etc.;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55f9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

15 JUL 2025

BC

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 9 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
46730

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaiscees.org



soumaiscees@gmail.com



71 99719-3819



149. Promover o desenvolvimento social e combate à pobreza;
150. Fomentar a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
151. Propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares como forma de agregar valores;
152. Possibilitar a participação da população na formulação das políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;
153. Fazer valer o direito constitucional à moradia e à fiscalização do uso social da propriedade privada;
154. Oferecer às crianças adolescentes e jovens, condições para uma alimentação adequada, visando seu desenvolvimento biopsicossocial;
155. Realizar atividades de pilates, natação, hidroterapia, hidroginástica e educação física;
156. Administração e regulação das atividades de saúde;
157. Realizar atividades de atendimento e encaminhamento de pacientes para unidades hospitalares, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio, atividades de remoção de pacientes, médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos, atividades médicas ambulatorial restrita a consultas, clínica e residências geriátricas, odontologia, alergologia, angiologia, cardiologia, fisioterapia, psicopedagogia, psicoterapia, reabilitação, gerontologia, geriatria, endocrinologia, dermatologia, enfermagem, epidemiologia, farmácia, fonoaudiologia, ginecologia, oftalmologia, neurologia, nefrologia, infectologia, pneumologia, psicologia, psicoterapia, otorrinolaringologia, reumatologia, gastroenterologia, imunologia, urologia, uroginecologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia parenteral, serviço social, assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, enfermagem prestada por profissionais independente e fisioterapia geriátrica;
158. Promover ações, projetos e programas voltados para as mulheres no âmbito da alimentação, medicina natural, estética e garantia da autoestima;
159. Desenvolver a segurança alimentar e nutricional da comunidade;
160. Criar, administrar e gerir casas de acolhimento e/ou abrigos de acolhida humanitária;

## ESPORTE e LAZER

161. Difundir os ideais dos esportes, alicerçada nos princípios da espiritualidade, enfatizando a consciência de solidariedade e cidadania, e a participação como forma de educação.
162. Praticar o desporto nas manifestações educacional, de participação e de rendimento, respeitando a legislação específica;
163. Promover o esporte e atletas nas modalidades olímpicas e paraolímpicas;
164. Formar atletas olímpicos, paraolímpicos e profissionais para representar a entidade em campeonatos e demais competições nacionais e internacionais;
165. Organizar e participar de competições desportivas, torneios, campeonatos, copas, sejam nacionais ou internacionais;
166. Desenvolver os esportes, produzindo e participando de escolas, academias, projetos, ações e quaisquer atividades esportivas;
167. Criar núcleos de treinamentos e espaços para a prática esportiva;

15 JUL 2025

BC

AG

Página 10 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/A

46730



1ª RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro

Autenticar documento em <https://atualizacao.inap.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a2a7e68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>





168. Fomentar a prática do boxe preservando as origens, desenvolvendo técnicas de defesa pessoal, fortalecendo o físico, a mente e o espírito de forma integrada;
169. Zelar pela organização e pela disciplina da prática esportiva;
170. Capacitar profissionais para atuar como técnicos, árbitros e jurados de competições esportivas nacionais e internacionais;
171. Manter filiação em Federações e Confederações para a prática esportiva a qual deseja atuar;
172. Organizar ações para conscientização da importância do desporto e de atividades físicas;
173. Ministras aulas proporcionando o desenvolvimento físico dos participantes;
174. Propiciar atividades esportivas para mulheres e idosos, visando uma vida saudável;
175. Preservar a segurança dos participantes de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;
176. Fomentar intercâmbio com órgãos públicos e privados nacionais e internacionais e a estrangeiros destinados à inclusão social e promoção do esporte;
177. Incentivar iniciativas públicas e privadas no esporte;
178. Firmar acordos e parcerias com a finalidade de viabilizar a utilização das estruturas de legados olímpicos para implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa, educacional;

### **IGUALDADE, VALORES UNIVERSAIS e DIREITOS HUMANOS**

179. Propiciar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais inerentes a todas as pessoas;
180. Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher, dos idosos e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;
181. Proporcionar atividades voltadas a igualdade de gênero e para a garantia de direitos das mulheres, propiciando o empoderamento no fortalecimento das suas conquistas sociais e da autoestima;
182. Promover ações, projetos e programas voltados para qualificação, divulgação e promoção das mulheres no âmbito da alimentação, medicina natural, moda, arte, cultura, música, beleza e estética;
183. Promover ações voltadas para a paz e a solidariedade dos seres humanos.
184. Promover estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à promoção e defesa dos direitos humanos da democracia da ética da paz e da cidadania;
185. Fomentar o voluntariado;
186. Formação e articulação de redes nacionais e internacionais para promoção e defesa dos direitos humanos e da democracia;
187. Promoção gratuita de educação sobre direitos humanos;
188. Promoção e defesa de bens e direitos sociais coletivos e difusos relativos aos direitos em âmbito judicial extrajudicial e/ou administrativo;
189. Ensinar a língua portuguesa aos imigrantes de forma gratuita;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4673



1ª RTD - PJ  
Márcia Cristina Mala Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 11 de 31



# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaiscees.org



soumaiscees@gmail.com



71 99719-3819



190. Encaminhar os imigrantes e os resgatados de condições análogas à escravidão ou tráfico de pessoas ao mercado de trabalho por meio de empresas parceiras;
191. Orientação para fins de regularização migratória, de forma gratuita, aos migrantes em vulnerabilidade social e/ou financeira, além de regularização civil aos resgatados de condições análogas à escravidão ou tráfico de pessoas;
192. Combater todo tipo de discriminação por origem ou procedência estrangeira (xenofobia contra migrantes), bem como o trabalho forçado e infantil;
193. Promover cursos de capacitação e profissionalizantes visando à qualificação dos migrantes, resgatados de condições análogas à escravidão e tráfico de pessoas, além de prestar serviços em instituições privadas / entidades da Administração Pública para ensinar treinamento de pessoal;
194. Promover estudos e pesquisas de avaliação, observação e monitoramento de políticas públicas no Estado da Bahia sobre os temas condições análogas à de escravo, tráfico de pessoas, trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;
195. Compartilhar informações, dados e resultados de procedimentos de investigação sobre o tema da escravidão contemporânea na Bahia;
196. Participar e/ou obter de financiamento de projetos para aquisição de bens e equipamentos, destinação de recursos, e custeio de pesquisas sobre os temas trabalho análogo ao de escravo, tráfico de pessoas, trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes, desde que previamente acordados e autorizados, consoante requisitos legislação do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.
197. Atuar junto as Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades que tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas portadores de transtorno do espectro do autismo, como definidos na legislação vigente; para tanto, deverá promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, fóruns, congressos, pesquisas e estudos sobre o transtorno do espectro do autismo – Tea e temas relacionados, bem como editar publicações e poderá ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, saúde, habilitação, reabilitação, integração social, esporte, promover cultura, lazer, educação e afins, aos sujeitos com transtorno do espectro do autismo e seus familiares.

## MEIO AMBIENTE

198. Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de meio ambiente, com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos para contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente;
199. Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham na ecologia seu tema principal;
200. Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o meio ambiente;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6b9c30fd8a261f579a2a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/VERIFICAÇÃO  
4673



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 12 de 31



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaisces.org



soumaisces@gmail.com



71 99719-3819



201. Formar e requalificar profissionais que atuam no meio ambiente, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentável;
202. Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização;
203. Promover propostas voltadas à estruturação de iniciativas para adaptação inclusiva das periferias urbanas às mudanças climáticas.
204. Promover respeito ao ser humano e a valorização do equilíbrio ambiental com atenção ao social.
205. Atuar nas lutas e movimentos sociais que atuem com objetivos similares ao meio ambiente e às mudanças climáticas.
206. Promover através do atendimento integral e orientação aos mecanismos de proteção e conservação ambiental, apoiar e realizar a divulgação de pesquisas e estudos sobre meio ambiente, flora e fauna, monitorando e influenciando as políticas públicas dirigidas ao meio ambiente, e o cumprimento de acordos e convenções internacionais;
207. Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debates divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos;
208. Organizar e manter registros e incentivar a formação de bancos de dados e o intercâmbio de informações nas áreas de recursos hídricos, naturais e meio ambiente;
209. Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes e sociedade em geral;
210. Desenvolver programas, projetos e ações de preservação, conservação e proteção dos recursos hídricos, do meio ambiente e agropecuário buscando a eficiência na utilização de recursos naturais, como estratégia para a racionalização e consequente redução dos impactos ambientais;
211. Patrocinar, divulgar e conduzir as diretrizes socioambientais, incentivando o envolvimento gerencial e da força de trabalho na gestão comunitária com a finalidade de agregar valores socioeconômicos, socioambiental na cadeia produtiva, que gerem desenvolvimento humano, inserção social e preservação do meio ambiente.
212. Possibilitar o desenvolvimento, a formação e o treinamento de pequenos produtores, técnicos, pequenos agricultores e agricultores familiares, rurais e urbanos, povos e comunidades tradicionais e quilombolas através de cursos, seminários, congressos, fóruns, palestras;
213. Promover ações, projetos e programas voltados para qualificação, divulgação e promoção das mulheres no âmbito da alimentação, medicina natural, moda, arte, cultura, música e beleza;
214. Promover e realizar estudos da Administração Pública e o desenvolvimento da criatividade e da inovação no campo do conhecimento da tecnologia, da pesquisa, da ciência e da educação;

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/VERBAÇÃO

467



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro

AG

Página 13 de 31

Autenticar documento em [https://albahia.org.br/valida\\_documento.php?homolog/autenticidade](https://albahia.org.br/valida_documento.php?homolog/autenticidade)  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>





§ 1º - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação em relação à orientação sexual, sexo, cor, raça, religião e classe social.

§ 2º - Para atender suas finalidades a entidade poderá organizar bazares, sorteios e eventos beneficentes.

§ 3º - As atividades esportivas, culturais e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e adultos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 4º - A fim de cumprir com suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, assim como trabalhar em rede e parceria com outras instituições, a critério da Assembleia Geral.

§ 5º - A entidade poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Parceria, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com instituições públicas municipais, estaduais, federais ou privadas, nacionais e internacionais, e com entidades da Organização da Sociedade Civil.

§ 6º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, convênios, planos de ações correlatas, por meio da celebração de parcerias, colaboração, contratos, ou outros instrumentos jurídicos previstos em Lei, podendo receber doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

### **CAPÍTULO III**

### **DO QUADRO DE ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso e ideologia política, que compartilhem da filosofia, objetivos sociais e princípios da Instituição.

1. **Sócios Efetivos:** São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que contribuem mensalmente com a associação de acordo com a tabela, tendo méritos, além dos direitos e deveres conforme sua pontuação de contribuição.
2. **Sócios Fundadores:** todos que participaram da Assembleia Geral de Fundação do CESS e assinaram a Ata da Fundação.
3. **Sócios Colaboradores:** qualquer cidadão disposto a colaborar com os interesses sociais e com os objetivos do CESS, visando uma qualidade de vida melhor e fomentar os interesses da entidade.
4. **Sócios Atletas:** todos os desportistas que participem do CESS com finalidade específica de desenvolver o esporte para competição representando a entidade;
5. **Sócios Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa que se propõe o CESS, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria.

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO

4 6 7 3 0



12 RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro

Autenticar documento em <https://autenticadocnpj.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00300052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 14 de 31



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c951f55fabcd6062486014c3a4a3220e3c6bcb630fdd8261f579a29a7a68606

<https://valida.ae/8d0b9f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>



6. **Voluntários:** são considerados voluntários, conforme regulado pela Lei nº 9.608/93 um indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete gratuitamente de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, a desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade, pessoas ou instituições sem fins lucrativos que tenham objetivos, esportivos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, trabalhos que estejam de acordo com os objetivos dessa entidade.

**Art. 6º** - A qualidade de Associado é intransmissível.

**Art. 7º** - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DESLIGAMENTO E DEMISSÃO**

**Art. 8º** - Podem ser admitidas na entidade, as pessoas que estejam ligadas ao objetivo do CESS.

**Art. 9º** - A admissão de Sócio Efetivo deve obedecer às seguintes formalidades:

1. Ser indicado por um membro da Diretoria;
2. Preencher na integralidade e de forma clara os dados na ficha de filiação onde deve constar sua assinatura e a do Presidente;
3. Ser maior de 18 anos, devidamente comprovado através de documentos de identificação;
4. Quando menor de 18 anos, ter a autorização escrita dos pais, com limite máximo de 14 anos.
5. Ter reconhecida idoneidade moral, não respondendo a qualquer tipo de processo penal, devidamente comprovado;
6. Obter a aprovação de sua associação pela Diretoria.

**Art. 10** - Quando o Associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, princípios morais e/ou valores ou aspecto financeiro do CESS, será passível de sanções da seguinte forma:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
3. Exclusão do quadro de Associado.

**Art. 11** - A advertência por escrito ou eletrônico será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Art. 12** - Ocorrendo à repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, pela Diretoria, com exposição de motivos.

**Art. 13** - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o associado será penalizado com a exclusão do quadro de associados.

15 JUL 2025

PC

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 15 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4673



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55f9c9c0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaiscees.org



soumaiscees@gmail.com



71 99719-3819



§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, podendo se defender pessoalmente ou por escrito, mas não poderá votar sobre seu próprio recurso.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.

**Art. 14** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de Associado, após 10 anos ou após a saída dos Dirigentes da época em que foi excluído, mas não poderá ser admitido como Sócio Efetivo ou Fundador.

**Parágrafo único** - Excluído da entidade, por qualquer que seja o motivo, ou, retirando-se do rol de associados, o associado não terá direitos a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à Associação. Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no Estatuto e demais normas internas.

**Art. 15** - O desligamento do Associado ocorrerá por morte da pessoa física ou por ausência em 4 (quatro) Assembleias consecutivas ou alternadas.

§ 1º - Os herdeiros do Associado falecido, e os que passam a ter seus direitos, não adquirem a qualidade de membros da Entidade, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Entidade.

§ 2º - Em caso de desligamento por ausência em assembleias, o Associado poderá voltar a se associar após terminado o mandato em curso da Diretoria que fez o desligamento.

**Art. 16** - A demissão dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, desde que ele esteja com seus compromissos quitados.

§ 1º - O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retomar ao quadro de Associado a qualquer momento, após aprovação da Diretoria.

§ 2º - O Associado que estiver com procedimento administrativo pendente, quando do seu afastamento, não poderá retornar à qualidade de Associado antes de resolver a pendência.

**Art. 17** - A admissão, o desligamento, a exclusão ou demissão se tornará efetiva mediante termo lavrado na ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da Entidade e pelo Associado, ou constante em Ata da Assembleia.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46730



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 16 de 31



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

### **Art. 18 - São direitos dos Associados:**

1. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
2. Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;
3. Gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos Associados por este Estatuto;
4. Desligar-se da Entidade, comunicando por escrito;
5. Defender-se pessoalmente ou por escrito de qualquer acusação contra sua pessoa em termos e de acordo com as normas instituídas;
6. Discutir e votar sobre os assuntos referentes às finalidades da Entidade;
7. Propor as medidas que julgar necessárias às finalidades da Entidade;
8. Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recurso à Assembleia Geral;
9. Conhecer que a Entidade deve ser administrada com associados altruístas, prestação de serviço solidário, parceria ou convênio com órgãos públicos;
10. Representar a Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria;
11. Requerer por escrito a convocação da Assembleia Geral, contudo cabendo a Diretoria deliberar sobre a aceitação ou não do requerimento.

§1º - Poderão os associados inscrever-se e participar de campeonatos, torneios, cursos, palestras, festivais, copas, apresentações e quaisquer eventos promovidos ou apoiados por esta Entidade e representando a mesma, desde que aprovado com antecedência pela Diretoria;

§2º - Somente os Sócios Fundadores e Sócios Efetivos terão direito a votar e de serem votados para gestão de direção da associação.

§3º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da associação, sob qualquer título.

### **Art. 19 - Os Associados perdem seus direitos:**

1. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
2. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
3. Se praticarem atos nocivos ao interesse da Entidade;
4. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Entidade ou de seus membros;
5. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Entidade para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os Associados poderão ser excluídos da entidade por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do Associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f5fab9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46730



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 17 de 31





§ 2º A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no Estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 20** - É dever do Associado, também denominado de membro da entidade:

1. Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
2. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanam da Diretoria e da Assembleia Geral;
3. Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;
4. Acatar as determinações da Diretoria;
5. Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
6. Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os Associados;
7. Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhes serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
8. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral e outras quando for convocado;
9. Pagar pontualmente as mensalidades e/ou contribuições que forem instituídas, de acordo com valor e data estabelecidos na Assembleia Geral;
10. Zelar pelo nome da Entidade e pelo seu patrimônio;
11. Representar a entidade nas competições e eventos;
12. Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;
13. Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência etc., mantendo seus dados sempre atualizados.
14. Acatar as normas de segurança e procedimentos previstos no Regimento Interno da entidade e no regulamento de cada modalidade e competição.

## **CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 21** - São órgãos da administração da Entidade:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;

**Art. 22** - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos, observar-se-á o seguinte

1. Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Entidade em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 7 3



19 RTD - PJ  
Márcia Cristina Mala Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 18 de 31





2. Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo da Entidade simultaneamente;
3. Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo será declarado vago;
4. Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Entidade;
5. Os mandatos terão duração de **8 (oito) anos**, permitida reeleição.

### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 23** - A Assembleia Geral constitui órgão soberano dos Associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este Estatuto.

**Parágrafo único** - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos Associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

**Art. 24** - A Assembleia é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano.

**Art. 25** - As Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão notificadas aos Associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de e-mail, mensagens de texto, rede social, e ou edital de convocação, a ser afixado no mural da Entidade.

**Art. 26** - Competência privativa da Assembleia Geral.

1. Eleger, dar posse e destituir os integrantes da Diretoria;
2. Aprovar as contas;
3. Aprovar a admissão e exclusão dos Associados da entidade;
4. Alterar o Estatuto;
5. Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
6. Aprovar as demonstrações contábeis da Entidade e demais dados concernentes à prestação de contas;
7. Reunir-se com a Diretoria quando convocada ou extraordinariamente;
8. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
9. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Entidade;
10. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Entidade;
11. Deliberar sobre a extinção da Entidade;
12. Deliberar sobre a criação de filiais;
13. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
14. Examinar, sem restrições, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da entidade;
15. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

15 JUL 2025

BC

19 RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 19 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4673



# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaiscees.org



soumaiscees@gmail.com



71 99719-3819



16. Comunicar erros, fraudes ou delitos que descobrirem, sugerindo providências úteis à regularização da entidade;
17. Dar Aval sobre relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Entidade e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
18. Dar aval ao orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

**Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 27** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos Associados o direito de promovê-la.

**Art. 28** - Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, assinadas pelos sócios presentes.

**Art. 29** - Na Assembleia o Presidente dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos Associados presentes.

**Art. 30** - O Presidente da Assembleia na ausência do Secretário escolherá um Associado que lavrará a respectiva ata.

**Art. 31** - As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembleia.

**Art. 32** - No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

**Art. 33** - No caso de ausência e impedimentos do Presidente compete ao Diretor Financeiro dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

**Art. 34** - A Assembleia Geral se reunirá Ordinária e Extraordinariamente quando convocada:

1. Pelo Presidente da Entidade;
2. Por 1/5 (um quinto) dos Associados;
3. Pela Diretoria;

**Art. 35** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião Extraordinária convocada especialmente para as seguintes hipóteses:

1. Alteração do Estatuto;
2. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;
3. Extinção da Entidade.

**Parágrafo único** - A Assembleia não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO E AVERBAÇÃO  
4673



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 20 de 31



Autenticar documento em <https://albalogis.hopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Art. 36** - As demais deliberações das Assembleias Ordinárias serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

## **SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 37** - A Entidade será administrada por uma Diretoria eleita dentre os Associados com a seguinte composição:

1. Presidente
2. Diretor Geral
3. Secretário
4. Diretor Financeiro

**Art. 38** - A Diretoria compete:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da Assembleia;
2. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
3. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
4. Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário for;
5. Convocar a Assembleia Geral;
6. Tomar conhecimento dos balancetes mensais feito pelo Financeiro, verificando sua exatidão, dar conhecimento aos Associados através de e-mail ou Edital afixado em local visível aos mesmos;
7. Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da Entidade;
8. Praticar atos da gestão administrativa e entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
9. Aplicar as penalidades aos Associados infratores, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão para assembleia;
10. Promover as medidas necessárias para o bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições de seus membros;
11. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

**Art. 39** - A Diretoria é eleita por 8 (oito) anos, permitida a reeleição sucessivamente.

**Art. 40** - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

**Art. 41** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.

§1º - A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da entidade;

§ 2º - A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela entidade.

**Art. 42** - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/VERIFICAÇÃO  
4673



1ª RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 21 de 31





**Art. 43** - Sem prejuízo das responsabilidades que concernem aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante a Assembleia, pela administração e orientação geral da Entidade.

### **SEÇÃO III - COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

**Art. 44** - Compete ao **Presidente**:

1. Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas do CESS;
2. Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
3. Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
4. Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos do CESS, este estatuto e a legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que estejam filiadas;
5. Resolver diretamente, "ad referendum" da Assembleia Geral, os casos urgentes da Administração e de defesa dos interesses da Entidade, providenciando a inclusão dos casos omissos no Estatuto;
6. Dirigir as Competições, Torneios e Eventos promovidas pelo CESS ou indicar dirigente com anuência da Diretoria;
7. Planejar e promover cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
8. Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade;
9. Criar, fixar e rever o regimento de custas e taxas, conjuntamente com a Diretoria.
10. Representar a entidade em competições desportivas, torneios, campeonatos, copas, eventos públicos e privados, sejam nacionais ou internacionais;
11. Cassar o mandato dos membros da Diretoria, de acordo com a decisão da Assembleia, fundamentando a sua decisão;
12. Administrar a Entidade representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
13. Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
14. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
15. Convocar e presidir as reuniões e Assembleias Gerais;
16. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade, acompanhadas de fotos e relatórios técnicos acompanhadas do balanço patrimonial;
17. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita e despesas;
18. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;
19. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
20. Assinar com o Secretário as atas, certificados e todas as correspondências da entidade;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4c4a3da220e3c6b0c9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO E VERBAÇÃO  
4 6 7



1ª RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 22 de 31



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.

 www.soumaisces.org

 soumaisces@gmail.com

 71 99719-3819



21. Abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, livros e encerramentos de livros e talões, assim como endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração e termo de cooperação técnica;
22. Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade e a divulgação dos atos administrativos;
23. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Entidade, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
24. Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval.
25. Assinar de forma individual ou em conjunto com o tesoureiro escrituras de compra e venda imobiliária, hipotecas, alienação de bens móveis a que título for nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação;
26. Assinar de forma individual, abrir e manter contas bancárias, aplicações financeiras, assinar quaisquer pagamentos e documentos movimentando recursos exclusivamente através de conta bancária;
27. Assinar de forma individual ou em conjunto com o tesoureiro recibos, balancetes e demais documentos financeiros mensais e anuais;
28. Assinar de forma individual ou em conjunto com o secretário; atas, correspondências, cartas de transferências de membros e demais documentos pertinentes à secretaria;
29. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
30. Firmar contratos de locação, mútuo, comodato e demais documentos individualmente ou em conjunto com o tesoureiro, nos termos do Estatuto;
31. É permitido ao presidente fazer procuração pública com fins específicos quando necessário.

**Art. 45** - Caberá ao Presidente, movimentar a conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da entidade para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

§ 1º - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos da diretoria, caberá ao Presidente, acumular o cargo vago, até eleição por parte da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de falecimento do Presidente, o Diretor Geral irá substituir e assumirá o mandato podendo finalizá-lo caso o óbito ocorra no último ano do mandato. Nos demais casos será realizada nova eleição para o cargo no período de 90 (noventa) dias após o perecimento, para término do mandato vigente.

**Art. 46** - Compete ao Diretor Geral:

1. Substituir o presidente e/ou tesoureiro na ausência dos mesmos;
2. Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas do CESS;

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO  
46730



12 RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 23 de 31



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.



www.soumaiscees.org



soumaiscees@gmail.com



71 99719-3819



3. Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
4. Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
5. Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos do CEES, este estatuto e a legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que estejam filiadas;
6. Resolver diretamente, "ad referendum" da Assembleia Geral, os casos urgentes da Administração e de defesa dos interesses da Entidade, providenciando a inclusão dos casos omissos no Estatuto;
7. Dirigir as Competições, Torneios e Eventos promovidas pelo CEES ou indicar dirigente com anuência da Diretoria;
8. Planejar e promover cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
9. Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade;
10. Criar, fixar e rever o regimento de custas e taxas, conjuntamente com a Diretoria.
11. Representar a entidade em competições desportivas, torneios, campeonatos, copas, eventos públicos e privados, sejam nacionais ou internacionais;
12. Cassar o mandato dos membros da Diretoria, de acordo com a decisão da Assembleia, fundamentando a sua decisão;
13. Administrar a Entidade representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
14. Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
15. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
16. Convocar e presidir as reuniões e Assembleias Gerais;
17. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade, acompanhadas de fotos e relatórios técnicos acompanhadas do balanço patrimonial;
18. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balancete mensal da receita e despesas;
19. Elaborar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;
20. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;
21. Assinar com o Secretário as atas, certificados e todas as correspondências da entidade;
22. Assinar de forma individual, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, aplicações financeiras, assim como endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração e termo de cooperação técnica, assinar quaisquer pagamentos e documentos movimentando recursos exclusivamente através de conta bancária;
23. Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade e a divulgação dos atos administrativos;
24. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Entidade, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde062486014ca4a3da220e3c6bcb930f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/VERIFICAÇÃO  
4673



12-RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 24 de 31



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



25. Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval.
26. Assinar de forma individual ou em conjunto com o tesoureiro, as escrituras de compra e venda imobiliária, hipotecas, alienação de bens móveis a que título for nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação;
27. Assinar de forma individual ou em conjunto com o tesoureiro recibos, balancetes e demais documentos financeiros mensais e anuais;
28. Assinar de forma individual ou em conjunto com o secretário; atas, correspondências, cartas de transferências de membros e demais documentos pertinentes à secretaria;
29. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
30. Firmar contratos de locação, mútuo, comodato e demais documentos individualmente ou em conjunto com o tesoureiro, nos termos do Estatuto.

**Art. 47 – Compete ao Secretário:**

1. Coordenar as atividades da secretaria;
2. Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;
3. Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;
4. Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as;
5. Efetuar o preenchimento da proposta de sócios e encaminhar para aprovação da Diretoria;
6. Manter o Presidente atualizado sobre o número dos sócios inscritos;
7. Garantir a atualização dos documentos da entidade junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais no que diz respeito a inscrições, filiações e tudo que for necessário para o cadastramento da Entidade;
8. Divulgar entre os Associados da programação dos eventos a serem realizados pela Entidade;
9. Informar aos Associados atualização do estatuto social, regimento interno e demais regras da entidade;
10. Analisar juntamente com a Diretoria sobre as punições a serem aplicadas aos sócios infratores;
11. Lavar os termos de abertura e encerramento de todos os livros do CESS;
12. Ler em sessão, a Ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
13. Votar nas reuniões da Diretoria;
14. Auxiliar nos Congressos Técnicos e nas Competições do CESS;
15. Providenciar todo o material de expediente do CESS;
16. Elaborar, anualmente, o relatório da Secretaria.

**Art. 48 – Compete ao Diretor Financeiro:**

1. Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros pertinentes, sob a orientação do Presidente e da Contabilidade;
2. Arrecadar as taxas de mensalidade dos Associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Entidade movimentar recursos exclusivamente através de conta bancária;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

15 JUL 2025

BC

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO INVERBAÇÃO  
46730



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 25 de 31



Autenticar documento em <https://albalog.br/papeis/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



3. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral e conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria;
4. Auxiliar o Presidente e o Diretor Geral no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis;
5. Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos através de contas bancárias, mantendo em dia a escrituração;
6. Apresentar à Diretoria mensalmente, balancetes atualizados, acompanhado dos respectivos comprovantes das receitas, despesas e dos saldos em caixa e/ou banco;
7. Votar nas reuniões da Diretoria.
8. Substituir o Presidente e o Diretor Geral em seus impedimentos.
9. Assinar em conjunto com o Presidente e o Diretor Geral recibos, balancetes e demais documentos financeiros;
10. Zelar pela manutenção do Patrimônio da Associação, mantendo atualizado o livro do Inventário Patrimonial e informando sobre o patrimônio toda vez que for solicitado;

## **CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES**

**Art. 49** - As eleições para Diretoria serão realizadas por voto secreto ou por aclamação, caso não haja concorrentes, exclusivo aos Associados presentes à Assembleia Geral Ordinária, sendo realizada a cada **8 (oito) anos**. Sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

§1º - Somente terá direito a votar e ser votado os Associados maiores de 18 anos na data da eleição.

§2º - Candidatos que autorizarem a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa, serão inelegíveis.

**Art. 50** - Os candidatos deverão requerer ao Presidente da associação o registro da chapa completa, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado pelo candidato a Presidente figurante da mesma.

1. Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes, sendo divulgado nas redes sociais ou no mural da entidade;
2. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
3. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
4. O número de cada chapa será definido com o Presidente do CEES respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
5. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 7 3 8 5 0 -

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

Página 26 de 31





6. Poderão ser candidatos os membros com mais de 4 (quatro) anos de associado, e votantes aqueles com igual período.

**Art. 51** - Todos os candidatos deverão estar em dia com suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada, salvo os candidatos à reeleição, que estarão isentos do pagamento de mensalidades no período de exercício de suas funções.

**Art. 52** - Não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia.

**Art. 53** - Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral.

§ 2º - Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos solicitando que o Secretário lavre a Ata de Eleição e Posse.

§ 3º - No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria antes de posse do cargo para qual foi eleito, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 54** - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, a decisão final ficará a cargo da Assembleia de Eleição e Posse.

**Art. 55** - É nula a eleição quando:

1. Feita perante mesa não designada pela Assembleia;
2. Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

## SEÇÃO I – DO VOLUNTARIADO

**Art. 56** - Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à ASSOCIAÇÃO no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

**Art. 57** - A ASSOCIAÇÃO pode organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 58** - O trabalho voluntário pode ser disciplinado por Diretório e/ou Regimento e/ou Regulamento e/ou por Normas Internas, devendo o voluntário firmar "Contrato de Voluntariado" e/ou "Termo de Voluntariado" na forma da lei.

**Art. 59** - A ASSOCIAÇÃO mantém Livro de Registro e/ou Fichas de Registro e/ou Listagem dos Voluntários que lhe prestarem serviço.

15 JUL 2025

BC

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 27 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
4 6 7 3 0



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a29a7668606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>



## **CAPÍTULO IX**

### **DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 60** - Constituem-se fontes de recursos de manutenção do CESS:

1. Doações, heranças, legados espontâneos de pessoas físicas e jurídicas;
2. Mensalidades e anuidades;
3. Usufruto que lhe forem conferidos;
4. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
5. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
6. Renda patrimonial;
7. Eventos organizados pela Entidade;
8. Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
9. Patrocínio e divulgação de marcas;
10. Direitos autorais;
11. Prestação de serviços;
12. Venda de mercadorias;
13. Percentual sobre a produção e comercialização de produtos e prestação de serviços.
14. Auxílios, contribuições do poder público;
15. Doações e patrocínios através de leis de incentivo;
16. As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
17. Parceria com o poder público através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.
18. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

**Art. 61** - O patrimônio da Entidade é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Entidade não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Art. 62** - O patrimônio e as receitas do CESS somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo assim:

15 JUL 2025

BC

12 RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 28 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO - EXATIDÃO  
46 5 -



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
Com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fda261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>



1. Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
2. Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
3. Mantém a escrituração contábil regular que registra as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

## **CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 63** - A prestação de contas do CEES observará no mínimo:

1. Os princípios fundamentais da contabilidade através da escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

**§ 1º:** A auditoria Externa, quando se fixar necessária, será levada a efeito por profissional independente. Devidamente habilitado para esse fim.

## **CAPÍTULO XI DISSOLUÇÃO**

**Art. 64** - O CEES, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

**§ 1º.** Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexistente a existência da Entidade.

**§ 2º** - Em caso de dissolução ou extinção social, liquidado o passivo, a destinação do eventual patrimônio remanescente será a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, com sede e atividade preponderante nesta capital que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da CEES.

**§ 3º** O CEES poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados votantes, em pleno gozo dos seus direitos. Não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços) nas convocações seguintes.

15 JUL 2025

BC

1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 29 de 31

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO  
4673



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630f68a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>



## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 65** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras por profissional legalmente habilitado e regular e com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 66** - O CEES, não distribuirá a seus associados, diretores, empregados, doadores, terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, lucros, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma mediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 67** - Os dirigentes estatutários, associados, instituidores ou benfeitores não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 68** - Em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 69** - Os casos omissos no presente Estatuto, fora da alçada da Diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 70** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 71** - Os Associados e Colaboradores não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, mas são responsáveis pelos danos pessoais, materiais e morais que causarem ou pelas despesas que, em nome da Entidade, fizerem sem a devida autorização;

**Art. 72** - As disposições do presente Estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, códigos, manuais, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6b0c9630f08a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db5523>

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO / AVERBAÇÃO

4 6 7



1º RTD - PJ  
Márcia Cristina Maia Ribeiro  
Substituta Designada

AG

Página 30 de 31



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Centro de Educação de Empreendedorismo Social - CEES

Cnpj nº 33.818.408/0001-24 I.M nº 692.072/001-50

Rua Celika Nogueira, 537, Águas Claras, Salvador-BA, CEP nº 41310-200.

 [www.soumaiscees.org](http://www.soumaiscees.org)

 [soumaiscees@gmail.com](mailto:soumaiscees@gmail.com)

 71 99719-3819



**Art. 73** - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presente na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de seu registro em cartório.

**Art. 74** - Este Estatuto revoga o anterior aprovado e registrado no Cartório de 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Salvador/BA, sob registro nº 46730 Livro A, datado de 26 de novembro de 2018.\\\\\\

Salvador-BA, 22 de março de 2025.

## Assinado eletronicamente

Bruna Freitas dos Santos Cardoso  
Presidente

Ana Lucia Câmara Guerra  
Secretária

**1º RTDPJ** Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Av. Joana Angélica, nº 79, Complexo da Pupileira, Nazaré, Salvador/BA - CEP 41310-200  
Telefones: (71) 3286-3551 | 3011-1761 | 99813-5853 | E-mail: [1rdpj@registrocivil.ba.gov.br](mailto:1rdpj@registrocivil.ba.gov.br)

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 61275 - Registro: 46730 - Averbação: 5  
A.E. 057796 Serie: 002 Emissor: 1565  
Sel. 1565 AP089790-9 Val.: N26P85ZC40  
Justas: Emol. R\$235,29 Fecom R\$39,43  
Taxa Fiscal R\$167,09  
Taxa Pub R\$6,24 Pge R\$9,35 Fmnpba R\$4,87  
Total R\$448,14  
Salvador, BA 15/07/2025  
Consulte [www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

**Marcado em 15/07/2025**  
**1º RTD - PJ**  
**na Maíra Ribeiro**  
**Designada**

15 JUL 2025  
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46730-5

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original c951f5f99cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606  
<https://valida.ae/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>



## Página de assinaturas

### Assinado eletronicamente

**Bruna Cardoso**  
045.396.315-35  
Signatário

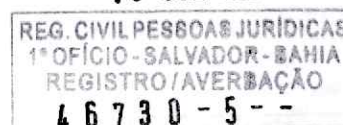
  
**Ana Guerra**  
682.895.025-91  
Signatário

### HISTÓRICO

- | Data e Hora             | Evento                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 jun 2025<br>22:48:13 |  <b>Silvia Freitas Mercês</b> criou este documento. ( Email: silviamerces@gmail.com, CPF: 673.032.855-04 )                                                                             |
| 27 jun 2025<br>23:26:35 |  <b>Bruna Freitas dos Santos Cardoso</b> (Celular: +5571988365114, CPF: 045.396.315-35) visualizou este documento por meio do IP 45.160.50.19 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |
| 27 jun 2025<br>23:26:45 |  <b>Bruna Freitas dos Santos Cardoso</b> (Celular: +5571988365114, CPF: 045.396.315-35) assinou este documento por meio do IP 45.160.50.19 localizado em Salvador - Bahia - Brazil   |
| 28 jun 2025<br>07:00:20 |  <b>Ana Lúcia Câmara Guerra</b> (Celular: +5571988697561, CPF: 682.895.025-91) visualizou este documento por meio do IP 187.15.16.72 localizado em Salvador - Bahia - Brazil         |
| 28 jun 2025<br>07:00:35 |  <b>Ana Lúcia Câmara Guerra</b> (Celular: +5571988697561, CPF: 682.895.025-91) assinou este documento por meio do IP 187.15.16.72 localizado em Salvador - Bahia - Brazil            |



15 JUL 2025



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c951f55fa9cde0624860f4ca4a3da220e3c6bc9630fd8a261f579a29a7a68606

<https://valida.ac/8d099f5782e71e74e19e17c110576820b8158622e021db523>

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 4 REFORMA ESTATUTARIA 26 06 2025 CEES [conformidade].pdf**Hash:** 57e90d898394147f4848f6c3088ddb9c3a7184a942209472bb9b2960d5a8cbo**Data da validação:** 28/06/2025 11:01:58 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** AUTENTIQUE LTDA**CNPJ:** 29.423.653/0001-65**CPF do representante:** \*\*\*.915.970-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x4023b3485921456f**Data da assinatura:** 28/06/2025 10:39:25 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso

15 JUL 2025

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46730-5--



REG. DE TÍTULOS E DOC  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
**SEM EFEITO**

